



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPINAS**

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ 49.413.800/0001-23

**TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 20/2012**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza, para atender às necessidades do Mercado Municipal de Campinas, no SVO (Serviço de Verificação de Óbitos de Campinas), Velório do Cemitério da Saudade, Cemitério Parque Nossa Senhora da Conceição e Copa da Presidência da SETEC.

**CONTRATANTE: SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**

**CONTRATADA: CARRARA & CARRARA SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA.**

**PROTOCOLADO N.º 10.705/2011**

**LICITAÇÃO: Concorrência nº 01/2012**

**VALOR TOTAL ESTIMADO DO ADITAMENTO: R\$ 740.641,44**  
**(setecentos e quarenta mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos)**

Aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de 2015 (dois mil e quinze), nesta cidade de Campinas/SP, na Praça Voluntários de 1932, s/n.º, bairro Swift, sede da **SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**, Autarquia municipal, criada através da Lei Municipal nº 4369 de 11 de fevereiro de 1974, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.413.800/0001-23, inscrição estadual isenta, neste ato representada por seu Presidente **Sr. Sebastião Sérgio Buani dos Santos**, assistido pelo Diretor Administrativo/Financeiro **Sr. Marcelo Luiz Ferreira**, e Diretor Técnico Operacional **Sr. Alexandre Polo do Valle**, a seguir designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CARRARA & CARRARA SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA.**, estabelecida na cidade de Itatiba/SP, na Rua Piza e Almeida, nº 751, Centro, CEP: 13.250-170, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.687.431/0001-17, inscrição Estadual isenta e inscrição Municipal nº 21.226, neste ato representada pelo sócio **Sr. Edvaldo Roberto Carrara**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 20.915.945 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 096.798.468-81, residente na Avenida Vergínio Belgine, 222, Loteamento Santo Antonio na cidade de Itatiba/SP, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem promover o presente aditamento nos seguintes termos:



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPINAS**

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**

Autorquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda do **Contrato n.º 20/2012**, firmado entre as partes, fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia **19/05/2015**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor total estimado do presente aditamento é de **R\$740.641,44 (setecentos e quarenta mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos)**, calculando um valor mensal estimado de **R\$61.760,12 (sessenta e um mil, setecentos e sessenta reais e doze centavos)**, de acordo com o reajuste correspondente a **13,54%** (treze vírgula cinquenta e quatro por cento), referente à atualização do contrato, sendo 8,1236% correspondente à atualização de acordo com a variação acumulada do IPCA, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses (abril/2014 à março/2015) e a diferença de 5,4114% correspondente ao realinhamento de preços, visando manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato, de acordo com os documentos e despachos juntados no protocolado n.º 4516/2015, o qual fica fazendo parte integrante deste instrumento, como se aqui estivesse transcrito, cujas despesas correrão através de **dotação orçamentária** própria, codificada sob n.ºs **01 04 122 3069 4234 33.90.39, 02 23 692 3069 4234 33.90.39, 03 23 692 3069 4234 33.9039 e 05 23 692 3069 4234 33.90.39**, suplementada se necessário.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica alterada a Cláusula Oitava do referido contrato, com relação ao valor da garantia de execução, a qual passa ser de R\$ 37.032,07 (trinta e sete mil trinta e dois reais e sete centavos).

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica alterado o Preâmbulo do contrato n.º 20/2012, devido as substituições dos Diretores: Administrativo/Financeiro e Técnico Operacional, ambos da SETEC.

**CLÁUSULA QUINTA:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do **Contrato n.º 20/2012 e Aditamentos**, tudo em conformidade com o protocolo n.º 10.705/2011 - Concorrência n.º 01/2012.

Por estarem de pleno acordo com as cláusulas aditadas ao contrato original, assinam as partes inicialmente mencionadas, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas, abaixo identificadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPINAS**

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ 49.413.800/0001-23

  
**SEBASTIÃO SÉRGIO BUANI DOS SANTOS**

Presidente-SETEC

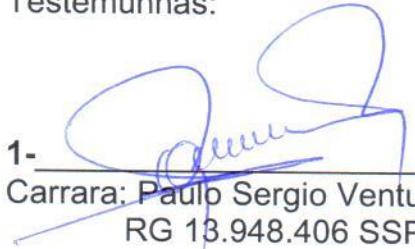
  
**MARCELO LUIZ FERREIRA**  
Diretor Adm./Financeiro-SETEC

  
**ALEXANDRE POLO DO VALLE**  
Diretor Técnico Operacional-SETEC

  
**CARRARA & CARRARA SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE  
OBRA LTDA.**

Edvaldo Roberto Carrara - Sócio

Testemunhas:

1-   
Carrara: Paulo Sergio Ventura Pupo  
RG 13.948.406 SSP/SP

2-   
Setec:

ALTAIR ALVES PAIXÃO  
Gerente  
SETEC-DISEG  
Matr. 1344-01

Continuação do 3º Aditamento ao Contrato nº 20/2012 – Protocolo nº 10.705/2011 –  
Concorrência nº 01/2012.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPINAS**

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE CAMPINAS-SP**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE: SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS (Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas)**

**TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 20/2012**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza, para atender às necessidades do Mercado Municipal de Campinas, no SVO (Serviço de Verificação de Óbitos de Campinas), Velório do Cemitério da Saudade, Cemitério Parque Nossa Senhora da Conceição e Copa da Presidência da SETEC.

**CONTRATANTE:** SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

**CONTRATADA:** CARRARA & CARRARA SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA.

**PROTOCOLO Nº 10.705/2011**

**LICITAÇÃO:** Concorrência nº 01/2012

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 15 de maio de 2015.

**CONTRATANTE:** SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS  
SEBASTIÃO SÉRGIO BUANI DOS SANTOS – Presidente

**CONTRATADA:** CARRARA & CARRARA SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA.  
EDVALDO ROBERTO CARRARA – Sócio